



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA
02 DE JANEIRO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 01

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19, de 02 de janeiro de 2025

*"Dispõe sobre a Cessão do Servidor **EDSON LUIZ ALMEIDA OLIVEIRA** para o Município de Valente Bahia e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em atenção as legislações pertinentes;

DECRETA:

Art.1º- Fica deferido o pedido de Cessão do Servidor público Municipal **EDSON LUIZ ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº 170, para o município de Valente Bahia, a partir de 02 de Janeiro de 2025, até 31 de dezembro 2026, com base no Artigo 93 da Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, regulamentada através do Decreto 4.050, de 12 de dezembro de 2011 e artigos 54 e 55 da Lei Municipal 125, de 18 de dezembro de 2002.

Art. 2º- A remuneração do referido servidor ocorrerá por conta do Órgão Cessionário, que se responsabilizará pelo pagamento dos vencimentos básicos e demais parcelas integrantes da remuneração do cargo a ser exercido pelo servidor.

Art.3º- O servidor cedido deverá reapresentar-se à Secretaria de origem do Município Cedente no primeiro dia útil subsequente a dispensa/exoneração, após o fim do prazo previsto no art. 1º, sob pena de serem computadas como faltas.

Art.4º- O Município cedente poderá a qualquer tempo, desde que observado o interesse público, requisitar o retorno do servidor cedido ao seu quadro funcional.

Art.5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Retirolândia/BA, em 02 de janeiro de 2025.


JOSÉ EGNILDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal